



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida

Termo de Referência - SEEC/SEQUALI

Processo Administrativo SEI n.º 04044-00046196/2025-71

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Objeto

1.1.1. O presente Termo de Referência visa a aquisição de duas Câmeras (Canon ou similar) EOS R6 Mark II + lente RF 24-105mm f/4L IS USM e acessórios, dois SanDisk SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2 e dois HDs externos Seagate Expansion 2TB portátil Preto USB 3.0, para atender as necessidade da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos, nos termos da tabela abaixo.

Item	Especificação	Fotos dos equipamentos	Unidade de medida	Quantidade
	<p>Equipamento: Câmera Fotográfica Digital com Lente – KIT Canon EOS R6 Mark II + Lente RF 24-105mm f/4L IS USM ou similar.</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima</p> <p>Marca/Modelo Canon ou similar; modelo: EOS R6 Mark II</p> <p>Cor Preto</p> <p>Sensor Full-Frame de 24.2 Megapixels</p> <p>Processador Dual DIGIC X</p> <p>Foco automático Dual Pixel CMOS AF II com rastreamento avançado de rosto, olhos, animais e veículos</p> <p>Taxa de disparo contínuo Mínimo de 12 fps com obturador</p>			

1	<p>mecânico</p> <p>Estabilização de imagem IBIS (In-Body Image Stabilization) – estabilização no corpo</p> <p>Vídeo Capacidade de gravação em 4K a 60 quadros por segundo (60p)</p> <p>Conectividade Wi-Fi, Bluetooth integrados</p> <p>Armazenamento Compatível com cartões CFexpress tipo B e SD UHS-II</p> <p>Lente RF 24-105mm f/4L IS USM</p> <p>Distância focal 24-105mm</p> <p>Abertura f/4 constante</p> <p>Estabilização Estabilização de imagem (IS) integrada na lente</p> <p>Foco Motor de foco ultrassônico (USM)</p> <p>Garantia mínima 12 meses</p>	 	kit	2
---	--	---	-----	---

2	<p>Equipamento: SanDisk SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido USB 3.2</p> <p>Tecnologia de conectividade USB</p> <p>Portátil</p> <p>Fator forma do disco rígido: 3,97 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook</p> <p>Velocidade de leitura: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Interface de hardware: USB 3.2 Gen 2</p> <p>Contagem de unidades: 1 Unidade</p> <p>Marca: SanDisk ou similar</p> <p>Componentes incluídos: Cabo USB tipo C para USB-A, Guia de segurança e garantia, SSD portátil</p>	 <p>Diagram showing the dimensions of the SanDisk SSD portátil. The device is shown in two orientations: upright and lying flat. A vertical line indicates a height of 3.79 inches. A horizontal line indicates a width of 1.95 inches. A small horizontal line indicates a depth of 0.35 inches. The SanDisk logo is visible on the device.</p> <p>reddot winner 2021 Product Design Award</p> <p>Includes USB-C to USB-A cable for PC and Mac computers</p>  <p>Image showing the SanDisk SSD portátil with its included cables. On the left is a USB-C cable, and on the right is a USB-A cable. The SSD is shown in the center.</p>	unid.	2
---	--	---	-------	---

	<p>Equipamento: HD externo Seagate Expansion 2TB portátil Preto USB 3.0</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido: USB 3.0</p> <p>Tecnologia de conectividade: USB</p> <p>Características especiais: Compact</p> <p>Fator forma do disco rígido: 2,5 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Desktop</p> <p>Velocidade de rotação do disco rígido: 50</p> <p>Usos específicos do produto: individual; armazenamento; jogos</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada: 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 5120 Megabits Per Second</p> <p>Fator de forma: 2,5 pol.</p> <p>Tamanho do disco rígido: 2000 GB</p> <p>Dimensões do item C x L x Espessura: 14,7C x 10,4L x 3,2 Espessura centímetros</p> <p>Contagem de unidades 1 Count</p> <p>Nome da marca Seagate ou similar</p> <p>Componentes incluídos HDD EXTERNO 2 TERAS SEAGATE EXPANSION USB 3.0</p>	 <p>IMAGEN CON FINES ILUSTRATIVOS.</p>	3	unid.	2
--	--	---	---	-------	---

1.2. Natureza da contratação

1.2.1. A aquisição se enquadra na natureza de despesa 3.3.90.30 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme sub elemento listado abaixo:

1.2.1.1. Grupo 3.3.90.30 - Aquisição de equipamentos eletrônicos.

1.2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme art. 20 da Lei Federal n.º 14.133/2021 e art. 73, inciso I, do art. 74 e art. 77 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023.

1.3. **Contrato**

1.3.1. A contratação será formalizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na legislação de finanças públicas aplicável.

1.3.1.1. O empenho é o instrumento que formaliza a obrigação de pagamento pelo Poder Público, garantindo a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição dos bens e serviços contratados. A emissão da nota de empenho atende aos princípios da legalidade, planejamento e transparência, permitindo que a SEQUALI e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal executem o pagamento após a entrega e verificação dos bens, conforme estabelecido nos documentos de contratação.

1.3.1.2. A formalização por nota de empenho é adequada para a presente contratação, considerando que se trata de aquisição de bens' padronizados e comuns, com preço determinado e quantitativos especificados, nos termos do art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, assegura-se a regularidade orçamentária e financeira, bem como a efetividade da entrega e recebimento dos equipamentos, sem prejuízo das garantias de execução da aquisição.

1.3.2. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado, conforme art. 10 do Decreto nº 44.330/2023 e art. 117 da Lei nº 14.133/2021.

2. **FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

2.1. Atualmente, a Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI) não dispõe de equipamentos fotográficos e de armazenamento digital com capacidade técnica adequada para registrar, com qualidade profissional, as ações e projetos que promove. Essa limitação impacta diretamente a comunicação institucional, reduz a visibilidade das iniciativas e dificulta a valorização dos servidores.

2.2. A oportunidade consiste em profissionalizar a produção de conteúdo visual e audiovisual, promovendo economia, maior visibilidade institucional e fortalecimento da Política de Qualidade de Vida no Trabalho (QVT).

2.3. O presente Estudo Técnico Preliminar tem como objetivo avaliar a viabilidade técnica, socioeconômica e administrativa da aquisição de equipamentos eletrônicos de imagem, áudio, vídeo e acessórios, em conformidade com as demandas da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal (SEEC).

2.4. A SEQUALI desenvolve projetos e ações voltados à promoção da qualidade de vida no trabalho para servidores e colaboradores do Governo do Distrito Federal. A aquisição dos equipamentos tem como finalidade suprir a necessidade de registro profissional dessas ações e projetos, garantindo maior qualidade, resolução e nitidez.

2.5. A SEQUALI desenvolve projetos e ações voltados à promoção da qualidade de vida no trabalho para servidores e colaboradores do Governo do Distrito Federal. A aquisição de equipamentos tem como finalidade **suprir a necessidade de registro fotográfico** dessas ações e projetos, garantindo maior qualidade, resolução e nitidez.

2.6. Entre os principais projetos institucionais permanentes destacam-se:

- 2.6.1. Voz da Casa
- 2.6.2. Momento de Paz
- 2.6.3. Berçário Institucional Buriti
- 2.6.4. Tempo de Refletir
- 2.6.5. Academia Buriti
- 2.6.6. DF Superior
- 2.6.7. Clube de Desconto do Servidor

- 2.6.8. Espaço de Qualidade de Vida
- 2.7. Entre as campanhas e ações temáticas, destacam-se:
- 2.7.1. Janeiro Branco
 - 2.7.2. Semana da Mulher
 - 2.7.3. Concurso de Desenho
 - 2.7.4. Brasília em Foto
 - 2.7.5. Sangue é Vida
 - 2.7.6. Outubro Rosa
- 2.8. Esses projetos e ações são exemplificativos, podendo surgir novas iniciativas ao longo do tempo, todas dependentes de registros visuais de alta qualidade para divulgação nas redes sociais da SEEC, site institucional e outros meios de comunicação.
- 2.9. Os projetos e ações, demandam câmeras de alta performance para captação de imagens em alta resolução, garantindo visibilidade adequada junto a servidores, colaboradores e sociedade.
- 2.10. Além disso, a aquisição atenderá a outras demandas institucionais, como:
- Visitas do Secretário Executivo e equipe aos órgãos do GDF para divulgação das ações de QVT;
 - Reuniões e consultorias da Subsecretaria de Valorização do Servidor (SUBVAL) para implementação da política de QVT.
- 2.11. Portanto, a aquisição de duas câmeras fotográficas (Canon EOS R6 Mark II ou similar), com lente RF 24-105mm f/4L IS USM, dois SSDs portáteis SanDisk de 2 TB – até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2 – e dois HDs externos Seagate Expansion de 2 TB, portátil, USB 3.0, visa atender integralmente às necessidades da SEQUALI, garantindo o registro profissional das ações e projetos, e possibilitando divulgação adequada para servidores, colaboradores e sociedade, ampliando o conhecimento, participação e acompanhamento das iniciativas de QVT.
- 2.12. A qualidade de vida no trabalho é reconhecida como indicador de bem-estar, satisfação e produtividade dos servidores. Para alcançar níveis elevados de desempenho, é essencial que os colaboradores estejam motivados, participem ativamente das atividades e sejam adequadamente valorizados (CHIAVENATO, 1998).
- 2.13. O comprometimento da SEQUALI é proporcionar políticas que promovam um ambiente de trabalho agradável e motivador, impactando diretamente na produtividade e no desempenho da equipe.
- 2.14. A aquisição será realizada conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, atendendo integralmente às necessidades da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida da SEEC. Considerando o valor estimado da aquisição, a natureza do objeto e a urgência na padronização e qualificação dos registros das ações promovidas, entende-se plenamente justificada a contratação por Dispensa de Licitação, conforme autorizado pela legislação vigente.
- 2.15. **Fundamentação Legal**
- 2.15.1. A aquisição será realizada conforme especificações e quantidades constantes neste instrumento e seus anexos, atendendo às necessidades da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida da SEEC. Considerando o valor estimado da aquisição, a natureza do objeto e a urgência na padronização e qualificação dos registros das ações promovidas por esta Secretaria-Executiva, entende-se justificada a contratação por Dispensa de Licitação, conforme autorizado pela legislação vigente.
- 2.15.2. A contratação obedecerá ao disposto a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos, regulamentado pelo Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de Março de 2023, e demais alterações posteriores, bem como demais normativos constantes no instrumento convocatório e seus anexos.
- 2.16. **Plano de Contratações Anual (PCA)**

2.16.1. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual (PCA), conforme detalhamento a seguir:

Item	Especificação	ID do item no PCA	Unidade de medida	Quantidade
1	<p>Equipamento: Câmera Fotográfica Digital com Lente – KIT Canon EOS R6 Mark II + Lente RF 24-105mm f/4L IS USM ou similar.</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima</p> <p>Marca/Modelo Canon ou similar; modelo: EOS R6 Mark II</p> <p>Cor Preto</p> <p>Sensor Full-Frame de 24.2 Megapixels</p> <p>Processador Dual DIGIC X</p> <p>Foco automático Dual Pixel CMOS AF II com rastreamento avançado de rosto, olhos, animais e veículos</p> <p>Taxa de disparo contínuo Mínimo de 12 fps com obturador mecânico</p> <p>Estabilização de imagem IBIS (In-Body Image Stabilization) – estabilização no corpo</p> <p>Vídeo Capacidade de gravação em 4K a 60 quadros por segundo (60p)</p> <p>Conectividade Wi-Fi, Bluetooth integrados</p> <p>Armazenamento Compatível com cartões CFexpress tipo B e SD UHS-II</p> <p>Lente RF 24-105mm f/4L IS USM</p> <p>Distância focal 24-105mm</p> <p>Abertura f/4 constante</p> <p>Estabilização Estabilização de imagem (IS) integrada na lente</p> <p>Foco Motor de foco ultrassônico (USM)</p> <p>Garantia mínima 12 meses</p>	ID-41636	Kit	2

2	<p>Equipamento: SanDisk SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido USB 3.2</p> <p>Tecnologia de conectividade USB</p> <p>Portátil</p> <p>Fator forma do disco rígido: 3,97 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook</p> <p>Velocidade de leitura: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Interface de hardware: USB 3.2 Gen 2</p> <p>Contagem de unidades: 1 Unidade</p> <p>Marca: SanDisk ou similar</p> <p>Componentes incluídos Cabo USB tipo C para USB-A, Guia de segurança e garantia, SSD portátil</p>	ID-41635	Unid.	2
---	---	----------	-------	---

3	<p>Equipamento: HD externo Seagate Expansion 2TB portátil Preto USB 3.0</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido: USB 3.0</p> <p>Tecnologia de conectividade: USB</p> <p>Características especiais: Compact</p> <p>Fator forma do disco rígido: 2,5 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Desktop</p> <p>Velocidade de rotação do disco rígido: 50</p> <p>Usos específicos do produto: individual; armazenamento; jogos</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada: 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 5120 Megabits Per Second</p> <p>Fator de forma: 2,5 pol.</p> <p>Tamanho do disco rígido: 2000 GB</p> <p>Dimensões do item C x L x Espessura: 14,7C x 10,4L x 3,2 Espessura centímetros</p> <p>Contagem de unidades 1 Count</p> <p>Nome da marca Seagate ou similar</p> <p>Componentes incluídos HDD EXTERNO 2 TERAS SEAGATE EXPANSION USB 3.0</p>	ID-32620	Unid.	2
---	--	----------	-------	---

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. O presente termo de referência detalha as condições da pretensa aquisição de duas Câmeras (Canon ou similar) EOS R6 Mark II + lente RF 24-105mm f/4L IS USM e acessórios, dois SanDisk SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2 e dois HDs externos Seagate Expansion 2TB portátil Preto USB 3.0, a fim de atender às demandas da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida.

3.2. Os quantitativos totais e as especificações para os itens desta aquisição estão detalhados no subitem 1.1.1 deste termo.

3.3. Acredita-se no ganho econômico por isso está dividido em itens, ampliando-se a concorrência, viabilizando a participação de diversas empresas.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Sustentabilidade Ambiental

4.2. A empresa CONTRATADA deverá declarar que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos no Art. 2º, da Lei Distrital nº 4.770/2012, com vistas à convergência ao art. 2º do Decreto Distrital nº 44.330, de 16 de março de 2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal, a fim de estabelecer a implementação de critérios, práticas e ações de logística sustentável, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares, nos termos do Edital de Licitação.

4.3. As empresas CONTRATADAS deverão observar as práticas de sustentabilidade previstas

em leis, decretos e resoluções de órgãos ambientais, a saber:

4.3.1. Art. 5º, da Lei nº. 14.133, de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) o qual dispõe os princípios que devem ser observados, entre eles a economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável.

4.3.2. Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, do MPOG, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional e dá outras providências.

4.4. Os licitantes deverão ofertar preferencialmente produtos que atendam os seguintes critérios de sustentabilidade ambiental do artigo 5º da Instrução Normativa nº 01/2010/SLTI/MPOG:

4.4.1. que os bens sejam constituídos, no todo ou em parte, por material reciclado, atóxico, biodegradável, conforme ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2:

4.4.1.1. que sejam observados os requisitos ambientais para a obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - INMETRO como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares;

4.4.1.2. que os bens devam ser, preferencialmente, acondicionados em embalagem individual adequada, com o menor volume possível, que utilize materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento; e

4.4.1.3. que os bens não contenham substâncias perigosas em concentração acima da recomendada na diretiva RoHS (Restriction of Certain Hazardous Substances), tais como mercúrio (Hg), chumbo (Pb), cromo hexavalente (Cr(VI)), cádmio (Cd), bifenilpolibromados (PBB5), éteres difenil-polibromados (PBDEs).

4.5. No que couber para cada item as normativas abaixo:

4.5.1. Normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas específica para cada item e para o item itens 1 a 15 e 19, 20, 24 a 27 devem estar conforme a ABNT NBR IEC 60065:2009.

4.5.2. Normas do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - Inmetro.

4.6. Participação de consórcio, de cooperativa e da subcontratação

4.6.1. A participação de consórcios não será admitida, uma vez que a aquisição é de objeto comum, havendo muitas empresas do segmento no mercado, aptas a fornecer os equipamentos.

4.6.2. A formação de consórcio é exigida em situações que envolvem questões de alta complexidade, o que não é aplicável neste caso. Permitir tal possibilidade poderia acarretar prejuízo à administração, ao comprometer o caráter competitivo da disputa pelo menor preço.

4.6.3. Dessa forma, não será vantajoso para a Administração Pública contratar empresas em regime de consórcio, tendo em vista que estas empresas passariam a ter responsabilidade solidária no que concerne às obrigações trabalhistas e previdenciárias, o que traria riscos para a contratação e para o cumprimento do contrato celebrado com o Governo do Distrito Federal (GDF).

4.6.4. Pelo mesmo fato, não há motivos para se admitir a subcontratação, para gerar outros instrumentos contratuais e consequentemente outras atribuições à administração pública. Deste modo, é vedada a subcontratação do objeto.

4.6.5. A participação de cooperativas não será permitida, pelo modo como é usualmente executado no mercado, conforme estabelecido na Súmula nº.281 do Tribunal de Contas da União.

4.7. Garantia da contratação

4.7.1. Tendo em vista o objeto da pretensa aquisição não haverá exigência da garantia da contratação, conforme artigos 96 ao 102, da Lei Federal nº. 14.133, de 2021 e alterações vigentes.

4.8. Vistoria

4.8.1. Não há necessidade de realização de vistoria, uma vez se tratar de aquisição de equipamentos.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Condições de Entrega, garantia, manutenção e assistência técnica

5.1.1. Os equipamentos deverão possuir garantia mínima de 12 (doze) meses, contados a partir da emissão do termo de recebimento definitivo pela SEQUALI.

5.1.2. A garantia é justificada pelo investimento público, vulnerabilidade técnica dos equipamentos e pela necessidade de manutenção do perfeito estado de funcionamento.

5.1.3. O fornecedor será responsável por custear todo transporte dos equipamentos para assistência técnica, quando não for possível realizá-lo nas dependências da SEQUALI.

5.1.4. A garantia cobre defeitos de fabricação e montagem, incluindo conserto ou substituição de equipamentos sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.5. A execução da garantia deverá ser realizada por Assistência Técnica Autorizada, indicada pelo fabricante, ou por outra autorizada em caso de impossibilidade, ou pelo próprio fabricante.

5.1.6. Equipamentos com defeito que não possam ser reparados deverão ser substituídos em até 15 (quinze) dias corridos, dentro do período de garantia.

5.1.7. Substituição de peças ou componentes só poderão ser realizadas com autorização da SEQUALI e deverão apresentar padrões iguais ou superiores de qualidade e desempenho, sendo sempre novos e de primeiro uso.

5.1.8. Durante o prazo estabelecido acima os itens que apresentarem defeito, cuja assistência técnica não apresente solução para o problema, devem ser substituídos no prazo de 15 (dias) dias corridos, sem ônus para o CONTRATANTE.

5.1.9. A substituição de material/equipamento que apresente falhas ou defeitos insanáveis deve ser realizada dentro do período de garantia. Se a abertura do chamado ocorrer já no final do período de garantia, a substituição deve ser realizada imediatamente.

5.1.10. O prazo máximo para conserto ou reparo é de 5 (cinco) dias úteis, contados do início do atendimento.

5.1.11. Os equipamentos deverão ser novos e dentro do prazo de validade, acompanhados de manual do usuário em português, catálogo de produtos e lista da rede de assistência técnica autorizada.

5.1.12. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou compatíveis com sua política de garantia.

5.1.13. A entrega será realizada na SEQUALI, localizada no Complexo Administrativo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70075-900, Brasília/DF.

5.1.14. O prazo de entrega é de 30 (trinta) dias corridos, contados da assinatura do contrato, em remessa única.

5.2. A contratação será formalizada por meio da emissão de nota de empenho, conforme previsto na Lei Federal nº 14.133/2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos) e na legislação de finanças públicas aplicável.

5.2.0.1. O empenho é o instrumento que formaliza a obrigação de pagamento pelo Poder Público, garantindo a disponibilidade de recursos orçamentários para a aquisição dos bens e serviços contratados. A emissão da nota de empenho atende aos princípios da legalidade, planejamento e transparência, permitindo que a SEQUALI e a Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal executem o pagamento após a entrega e verificação dos bens, conforme estabelecido nos documentos de contratação.

5.2.0.2. A formalização por nota de empenho é adequada para a presente contratação, considerando que se trata de aquisição de bens padronizados e comuns, com preço determinado e quantitativos especificados, nos termos do art. 62, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Dessa forma, assegura-se a regularidade orçamentária e financeira, bem como a efetividade da entrega e recebimento dos equipamentos, sem prejuízo das garantias de execução da aquisição.

5.2.1. O prazo de vigência será de 12 (doze) meses, sem possibilidade de prorrogação, por estar adstrito ao prazo de garantia dos equipamentos, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.3. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor devidamente designado conforme o caput do art. 10 do Decreto nº 44.330/2023 e caput do art. 117, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.4. **Local e horário para entrega dos equipamentos**

5.4.1. Todos os componentes devem ser do próprio fabricante ou compatíveis com sua política de garantia.

5.4.2. A entrega será realizada na SEQUALI, localizada no Complexo Administrativo do Palácio do Buriti, Praça do Buriti, Anexo do Palácio do Buriti, Bairro Zona Cívico-Administrativa, CEP 70075-900, Brasília/DF.

5.5. **Rotinas a serem cumpridas**

5.5.1. Não se aplica.

5.6. **Materiais a serem disponibilizados**

5.6.1. Não se aplica.

5.7. **Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

5.7.1. Não se aplica.

6. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

6.1. O contrato, ou instrumento equivalente, deverá ser cumprido fielmente pelas partes, em conformidade com as cláusulas pactuadas e com a Lei Federal nº 14.133/2021. Cada parte responderá pelas consequências da inexecução total ou parcial de suas obrigações.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o prazo de execução será automaticamente prorrogado pelo período correspondente, mediante registro formal em despacho ou documento equivalente.

6.3. As comunicações entre CONTRATANTE e CONTRATADA deverão ser formalizadas por escrito sempre que o ato exigir tal forma, admitindo-se o uso de mensagens eletrônicas.

6.4. A CONTRATADA poderá ser convocada pelo CONTRATANTE para providências imediatas, quando necessário.

6.5. A SEQUALI permitirá, conforme suas normas internas, o acesso dos empregados da CONTRATADA às suas instalações para a entrega dos equipamentos solicitados.

6.6. Após a emissão da nota de empenho, a SEQUALI poderá convocar representante da CONTRATADA para reunião inicial destinada à apresentação do Plano de Fiscalização, que deverá conter:

- 6.6.1. obrigações contratuais;
- 6.6.2. mecanismos de fiscalização;
- 6.6.3. estratégias de execução do objeto;
- 6.6.4. plano complementar de execução (quando houver);
- 6.6.5. métodos de aferição de resultados;
- 6.6.6. penalidades aplicáveis;
- 6.6.7. demais informações pertinentes.

6.7. Durante a execução, o CONTRATANTE deverá manter registro formal das ocorrências contratuais, indicando data, envolvidos e medidas adotadas, encaminhando-as à autoridade competente para providências cabíveis.

6.8. **Fiscalização**

6.8.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por servidor especialmente designado, conforme caput do art. 117, da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.8.2. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 120 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

6.9. **Gestor do Contrato**

6.9.1. O Gestor do Contrato deverá:

6.9.1.1. Coordenar a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização, registrando ordens de serviço, ocorrências e alterações contratuais, conforme o inciso IV do art. 23 do Decreto Distrital nº 44.330/2023;

6.9.1.2. Acompanhar os registros realizados pelos fiscais e encaminhar à autoridade superior os casos que ultrapassem sua competência (inciso II do art. 23);

6.9.1.3. Verificar a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, anotando eventuais problemas que impeçam a liquidação e pagamento das despesas (inciso III do art. 23);

6.9.1.4. Emitir documento comprobatório de avaliação do desempenho da CONTRATADA, com base em indicadores objetivos, incluindo eventuais penalidades aplicadas (inciso VIII do art. 23);

6.9.1.5. Promover a abertura de processo administrativo para aplicação de sanções, quando cabível (inciso X do art. 23);

6.9.1.6. Elaborar relatório final sobre o cumprimento dos objetivos da contratação e propor medidas de aprimoramento (inciso VI do art. 23);

6.9.1.7. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para liquidação e pagamento, conforme aferido pela fiscalização e gestão.

6.10. **Obrigações da CONTRATADA**

6.10.1. A CONTRATADA deverá:

6.10.1.1. Entregar os equipamentos conforme especificações do Termo de Referência e proposta apresentada, disponibilizando profissionais, materiais e recursos necessários.

6.10.1.2. Responder por vícios e danos decorrentes da execução, resarcindo integralmente a Administração por eventuais prejuízos.

6.10.1.3. Assumir responsabilidade por acidentes, danos ou prejuízos causados por seus empregados ou subcontratados, garantindo o uso de equipamentos de proteção e normas de segurança.

6.10.1.4. Responder por multas ou penalidades decorrentes do descumprimento de normas legais ou regulamentares.

6.10.1.5. Cumprir a legislação de acidentes de trabalho, inclusive quando ocorridos nas dependências da SEEC.

6.10.1.6. Orientar seus profissionais quanto ao cumprimento das normas internas da CONTRATANTE e do GDF.

6.10.1.7. Observar a vedação ao trabalho infantil, nos termos da legislação vigente.

6.10.1.8. Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de habilitação e qualificação, apresentando documentação sempre que solicitado.

6.10.1.9. Comunicar, por escrito, à fiscalização, qualquer anormalidade de caráter urgente.

6.10.1.10. Cumprir serviços com qualidade técnica, utilizando materiais adequados e

observando normas legais e de segurança.

6.10.1.11. Suspender atividades que não atendam às exigências técnicas ou coloquem em risco pessoas e bens, quando determinado pela CONTRATANTE.

6.10.1.12. Preservar sigilo sobre informações obtidas em decorrência da execução contratual.

6.10.1.13. Arcar com todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e securitários relacionados à execução.

6.10.1.14. Não reajustar preços durante a vigência contratual.

6.10.1.15. Suportar os ônus de eventuais erros em sua proposta, salvo nas hipóteses do art. 6º, XXVII, da Lei nº 14.133/2021.

6.11. **Obrigações da CONTRATANTE**

6.11.1. A CONTRATANTE deverá:

6.11.1.1. Acompanhar e fiscalizar a execução, por servidor designado, registrando falhas e comunicando à autoridade competente.

6.11.1.2. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre falhas ou irregularidades, fixando prazo para correção.

6.11.1.3. Permitir o acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências da SEQUALI, nos dias úteis, das 8h às 18h.

6.11.1.4. Manifestar-se formalmente em todos os atos relativos à execução, incluindo alterações e aplicação de sanções.

6.12. **Preposto**

6.12.1. Não se aplica.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. **Recebimento**

7.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato;

7.1.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.1.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.1.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à empresa no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.1.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para fins do recebimento definitivo.

7.1.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

7.1.8. O contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas norecebimento provisório.

7.1.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.1.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

7.1.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste termo de referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.1.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o termo detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.2. **Liquidação**

7.2.1. Recebida a nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, de acordo com as normas de planejamento, orçamento, finanças, patrimônio e contabilidade do Distrito Federal.

7.2.2. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, nos casos de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133/2021.

7.2.3. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) A data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão CONTRATANTE;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.2.4. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao CONTRATANTE.

7.2.5. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao sistema de cadastramento unificado de fornecedores (SICAF) ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.2.6. A administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

7.2.6.1. Verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

7.2.6.2. Identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito da SEEC, que implique proibição de contratar com o poder público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.2.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será

providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 10 (dias) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.

7.2.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para serem acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.2.9. Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.2.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

7.3. **Prazo de pagamento**

7.3.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data de apresentação da nota fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.3.2. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação pro rata tempore do IPCA, nos termos do art. 3º, do Decreto Distrital n.º 37.121, de 16 de fevereiro de 2016.

7.4. **Forma de pagamento**

7.4.1. O pagamento será realizado em parcela única, por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

7.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.4.3. As condições de pagamento seguem as normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, conforme Decreto Distrital n.º 32.598, de 15 de dezembro de 2010, e alterações vigentes.

8. **FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO**

8.1. **Forma de seleção e critério de julgamento da proposta**

8.1.1. O fornecedor será selecionado por meio de Dispensa de Licitação, com fulcro no inciso II, do art. 75, da Lei nº 14.133/2021.

8.1.2. O critério de julgamento adotado será o de menor preço por item, em atenção aos arts. 114 e 195 do Decreto Distrital n.º 44.330/2023, e aos incisos I e II, do art. 33 da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.1.3. A adjudicação do objeto será por item.

8.1.4. Na licitação por item, o objeto é dividido em partes específicas, cada qual representando um bem de forma autônoma, razão pela qual aumenta a competitividade do certame ao possibilitar a participação de vários fornecedores.

8.1.5. A proposta comercial deverá ser entregue devidamente assinada pelo representante legal da empresa, com o preço unitário, incluídas todas as despesas necessárias à entrega do objeto deste termo de referência, como também, todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

8.1.6. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às especificações e exigências contidas neste termo de referência, bem como aquelas que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, comparados aos preços de mercado, em consonância com o disposto no art. 59, incisos I, II, III, IV e V, da Lei Federal nº 14.133/2021.

8.2. Exigências de habilitação

8.2.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

8.2.1.1. Comprovação jurídica

- I - Registro comercial, arquivado na junta comercial respectiva, no caso de empresas individuais;
- II - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- III - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- IV - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- V - Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir, de acordo com o art. 66, da Lei Federal n.º 14.13/2021.

8.2.1.2. Regularidade fiscal, social e trabalhista

I - Registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;

II - Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

III - Prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal ou Distrital, do domicílio ou sede da licitante;

IV - Prova de regularidade com a Fazenda Federal por meio da Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais, inclusive contribuições previdenciárias, e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN n.º 1.751/2014;

V - Para as empresas com sede e/ou domicílio fora do Distrito Federal, certidão Negativa de Débitos ou certidão positiva com efeito de negativa, emitida pela receita da fazenda do Governo do Distrito Federal, em plena validade, que poderá ser obtida através do site www.fazenda.df.gov.br, de acordo com art. 173, da Lei Orgânica do Distrito Federal (LODF);

VI - Certificado de Regularidade perante o FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

VII - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), em plena validade, que poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao.

8.2.1.3. Qualificação econômico-financeira

I - Certidão Negativa de falência, de recuperação judicial ou extrajudicial, consoante a Lei Federal n.º 11.101, de 9 de fevereiro de 2005, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja no prazo de validade expresso na própria Certidão. No caso de praças com mais de um cartório distribuidor, deverão ser apresentadas as certidões de cada um dos distribuidores.

II - Balanço Patrimonial e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentadas na forma da Lei devidamente registrados, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

a) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente autenticado pela Junta Comercial;

b) As empresas constituídas há menos de 2 (dois) anos poderão apresentar o balanço do último exercício;

c) A boa situação financeira da empresa será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG) e Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO$$

$$LG = \frac{ATIVO CIRCULANTE + REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

$$ATIVO CIRCULANTE$$

$$LC = \frac{ATIVO CIRCULANTE}{PASSIVO CIRCULANTE}$$

$$ATIVO TOTAL$$

$$SG = \frac{ATIVO TOTAL}{PASSIVO CIRCULANTE + EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}$$

- d) Declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento dos índices econômicos previstos no item anterior;
- e) As licitantes que apresentarem resultado menor ou igual a 1 (um), em qualquer um dos índices acima, deverão comprovar capital social mínimo ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado para o item/grupo de itens cotado constante deste termo de referência.
- f) A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2.1.4. Qualificação Técnica

- I - Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
- II - Para fins da comprovação de que trata o subitem 8.2.1.5, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados.
- III - Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
- IV - Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
- V - O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 46.880,26 (quarenta e seis mil oitocentos e oitenta reais e vinte e seis centavos), o qual foi definido utilizando a metodologia legal, com base em uma pesquisa de preços que sinaliza valor de referência que representa o de mercado.

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado

1	<p>Equipamento: Câmera Fotográfica Digital com Lente – KIT Canon EOS R6 Mark II + Lente RF 24-105mm f/4L IS USM ou similar.</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima</p> <p>Marca/Modelo Canon ou similar; modelo: EOS R6 Mark II</p> <p>Cor Preto</p> <p>Sensor Full-Frame de 24.2 Megapixels</p> <p>Processador Dual DIGIC X</p> <p>Foco automático Dual Pixel CMOS AF II com rastreamento avançado de rosto, olhos, animais e veículos</p> <p>Taxa de disparo contínuo Mínimo de 12 fps com obturador mecânico</p> <p>Estabilização de imagem IBIS (In-Body Image Stabilization) – estabilização no corpo</p> <p>Vídeo Capacidade de gravação em 4K a 60 quadros por segundo (60p)</p> <p>Conectividade Wi-Fi, Bluetooth integrados</p> <p>Armazenamento Compatível com cartões CFexpress tipo B e SD UHS-II</p> <p>Lente RF 24-105mm f/4L IS USM</p> <p>Distância focal 24-105mm</p> <p>Abertura f/4 constante</p> <p>Estabilização Estabilização de imagem (IS) integrada na lente</p> <p>Foco Motor de foco ultrassônico (USM)</p> <p>Garantia mínima 12 meses</p>	Kit.	2	R\$ 21.991,91	R\$ 43.983,82
---	--	------	---	---------------	---------------

2	<p>Equipamento: SanDisk SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido USB 3.2</p> <p>Tecnologia de conectividade USB</p> <p>Portátil</p> <p>Fator forma do disco rígido: 3,97 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook</p> <p>Velocidade de leitura: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Interface de hardware: USB 3.2 Gen 2</p> <p>Contagem de unidades: 1 Unidade</p> <p>Marca: SanDisk ou similar</p> <p>Componentes incluídos Cabo USB tipo C para USB-A, Guia de segurança e garantia, SSD portátil</p>		Unid.	2	R\$ 804,99	R\$ 1.609,98
---	---	--	-------	---	------------	--------------

4	<p>Equipamento: HD externo Seagate Expansion 2TB portátil Preto USB 3.0</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido: USB 3.0</p> <p>Tecnologia de conectividade: USB</p> <p>Características especiais: Compact</p> <p>Fator forma do disco rígido: 2,5 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Desktop</p> <p>Velocidade de rotação do disco rígido: 50</p> <p>Usos específicos do produto: individual; armazenamento; jogos</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada: 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 5120 Megabits Per Second</p> <p>Fator de forma: 2,5 pol.</p> <p>Tamanho do disco rígido: 2000 GB</p> <p>Dimensões do item C x L x Espessura: 14,7C x 10,4L x 3,2 Espessura centímetros</p> <p>Contagem de unidades 1 Count</p> <p>Nome da marca Seagate ou similar</p> <p>Componentes incluídos HDD EXTERNO 2 TERAS SEAGATE EXPANSION USB 3.0</p>	Unid.	2	R\$ 643,23	R\$ 1.286,46
<i>TOTAL ESTIMADO PARA A PRETENSA AQUISIÇÃO</i>					R\$ 46.880,26

9.2. **Licitação exclusiva**

9.2.1. Em observância aos arts. 25, da Lei Distrital n.º 4.611/2011, e 7º, do Decreto Distrital nº 35.592/2014, os itens serão destinados a participação exclusiva das entidades preferenciais.

10. **ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. Os equipamentos se enquadram na natureza de Despesa 3.3.90.30 - Aquisição de equipamentos eletrônicos, conforme sub elementolistado abaixo:

10.1.1. Grupo 3.3.90.30 - Aquisição de equipamentos eletrônicos.

11. **REAJUSTE**

11.1. O valor pactuado no contrato não será reajusta por se tratar de entrega única.

12. **RESCISÃO**

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas do contrato, bem como nas hipóteses previstas no Edital, o contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no

respectivo processo, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da execução é aquela prevista no Instrumento Convocatório.

14. ANEXOS

São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos:

Anexo I - Modelo de Proposta de Preços.

EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Daniella Martins Rocha

Assessora Especial

Marilise Garcia de Carvalho

Chefe da Assessoria Especial

APROVAÇÃO PELA AUTORIDADE COMPETENTE

APROVO o presente termo de referência, ratifico a veracidade de todas as informações exaradas e afirmo a ausência de direcionamento do objeto em tela, com fulcro na Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021 e pelo Decreto Distrital n.º 44.330, de 16 de março de 2023, por meio de Dispensa de Licitação. Tendo em vista à aquisição de duas Câmeras (Canon ou similar) EOS R6 Mark II + lente RF 24-105mm f/4L IS USM e acessórios, dois SanDisk SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2 e dois HDs externos Seagate Expansion 2TB portátil Preto USB 3.0, a fim de atender às demandas da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.

Epitácio do Nascimento Sousa Júnior

Secretário Executivo de Valorização e Qualidade de Vida

ANEXO I

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA N° ____/____

Data de abertura:

Nome da empresa:

CNPJ: Endereço:

CEP: Telefone: (DDD)

e-mail:

Nome do Representante legal da empresa;

CPF do representante legal da empresa;

Item	Especificação	Unidade de medida	Quantidade	Valor unitário Estimado	Valor Total Estimado
1	<p>Equipamento: Câmera Fotográfica Digital com Lente – KIT Canon EOS R6 Mark II + Lente RF 24-105mm f/4L IS USM ou similar.</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima</p> <p>Marca/Modelo Canon ou similar; modelo: EOS R6 Mark II</p> <p>Cor Preto</p> <p>Sensor Full-Frame de 24.2 Megapixels</p> <p>Processador Dual DIGIC X</p> <p>Foco automático Dual Pixel CMOS AF II com rastreamento avançado de rosto, olhos, animais e veículos</p> <p>Taxa de disparo contínuo Mínimo de 12 fps com obturador mecânico</p> <p>Estabilização de imagem IBIS (In-Body Image Stabilization) – estabilização no corpo</p> <p>Vídeo Capacidade de gravação em 4K a 60 quadros por segundo (60p)</p> <p>Conectividade Wi-Fi, Bluetooth integrados</p> <p>Armazenamento Compatível com cartões CFexpress tipo B e SD UHS-II</p> <p>Lente RF 24-105mm f/4L IS USM</p> <p>Distância focal 24-105mm</p> <p>Abertura f/4 constante</p> <p>Estabilização Estabilização de imagem (IS) integrada na lente</p> <p>Foco Motor de foco ultrassônico (USM)</p> <p>Garantia mínima 12 meses</p>	Kit.	2		

2	<p>Equipamento: SanDisk SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido USB 3.2</p> <p>Tecnologia de conectividade USB</p> <p>Portátil</p> <p>Fator forma do disco rígido: 3,97 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook</p> <p>Velocidade de leitura: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Interface de hardware: USB 3.2 Gen 2</p> <p>Contagem de unidades: 1 Unidade</p> <p>Marca: SanDisk ou similar</p> <p>Componentes incluídos Cabo USB tipo C para USB-A, Guia de segurança e garantia, SSD portátil</p>	Unid.	2			
---	---	-------	---	--	--	--

4	<p>Equipamento: HD externo Seagate Expansion 2TB portátil Preto USB 3.0</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido: USB 3.0</p> <p>Tecnologia de conectividade: USB</p> <p>Características especiais: Compact</p> <p>Fator forma do disco rígido: 2,5 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Desktop</p> <p>Velocidade de rotação do disco rígido: 50</p> <p>Usos específicos do produto: individual; armazenamento; jogos</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada: 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 5120 Megabits Per Second</p> <p>Fator de forma: 2,5 pol.</p> <p>Tamanho do disco rígido: 2000 GB</p> <p>Dimensões do item C x L x Espessura: 14,7C x 10,4L x 3,2 Espessura centímetros</p> <p>Contagem de unidades 1 Count</p> <p>Nome da marca Seagate ou similar</p> <p>Componentes incluídos HDD EXTERNO 2 TERAS SEAGATE EXPANSION USB 3.0</p>	Unid.	2			
<i>TOTAL ESTIMADO PARA A PRETENSA AQUISIÇÃO</i>						



Documento assinado eletronicamente por **DANIELLA MARTINS ROCHA - Matr.0281045-X, Assessor(a) Especial**, em 17/10/2025, às 10:51, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARILISE GARCIA DE CARVALHO - Matr.0279344-X, Chefe da Assessoria Especial**, em 17/10/2025, às 10:52, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **EPITACIO DO NASCIMENTO SOUSA JUNIOR - Matr.0278833-0, Secretário(a) Executivo(a) de Valorização e Qualidade de Vida**, em 17/10/2025, às 11:16, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=181681508 código CRC= **0905F1B2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti - 7º andar - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6266
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00046196/2025-71

Doc. SEI/GDF 181681508



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal

Coordenação de Contratação Direta

Diretoria de Contratação Direta

Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, no telefone 0800-6449060

MINUTA

(Processo nº: 04044-00046196/2025-71)

**CONTRATO ADMINISTRATIVO N° ____/2025, QUE
FAZEM ENTRE SI O DISTRITO FEDERAL, POR
MEIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
DO DF, E A
EMPRESA _____**

.

O DISTRITO FEDERAL, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA - SEEC/DF, com sede nesta capital, no Edifício Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001, Praça do Buriti, Zona Cívico-Administrativa, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 00.394.684/0001-53, neste ato representado por DANIEL IZAIAS DE CARVALHO, na qualidade de Secretário de Estado de Economia, nomeado pelo Decreto de 1º de agosto de 2025, publicado no DODF nº 144 de 04 de agosto de 2025, portador da Matrícula nº 00700746, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº ____/_____, sediada em _____, Cep nº ____-_____, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por _____, na qualidade de _____, conforme [atos constitutivos da empresa OU procuração] apresentada nos autos (_____), tendo em vista o que consta no Processo SEI-GDF nº 04044-00046196/2025-71 e em observância às disposições da [Lei nº 14.133/2021](#), do [Decreto nº 44.330/2023](#), e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa de Licitação nº 0009/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PROCEDIMENTO

1.1. O presente Contrato obedece aos termos da Proposta (_____), do Termo de Referência (181681508) e do Aviso de Contratação Direta nº 0009/2025 (_____), que tornou pública a realização de Dispensa Eletrônica, baseada no inciso II, art. 75 [Lei nº 14.133/2021](#), e nos arts. 236 a 258 conforme do [Decreto nº 44.330/2023](#).

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1. O objeto do presente instrumento é a aquisição de câmeras fotográfica digital, SSD portátil e HD externo, para atender as necessidade da Secretaria Executiva de Valorização e Qualidade de Vida (SEQUALI), da Secretaria de Estado de Economia (SEEC/DF), nas condições estabelecidas no Termo de Referência (181681508).

2.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE FORNECIMENTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	<p>Equipamento: Câmera Fotográfica Digital com Lente – KIT Canon EOS R6 Mark II + Lente RF 24-105mm f/4L IS USM ou similar.</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima</p> <p>Marca/Modelo Canon ou similar; modelo: EOS R6 Mark II</p> <p>Cor Preto</p> <p>Sensor Full-Frame de 24.2 Megapixels</p> <p>Processador Dual DIGIC X</p> <p>Foco automático Dual Pixel CMOS AF II com rastreamento avançado de rosto, olhos, animais e veículos</p> <p>Taxa de disparo contínuo Mínimo de 12 fps com obturador mecânico</p> <p>Estabilização de imagem IBIS (In-Body Image Stabilization) – estabilização no corpo</p> <p>Vídeo Capacidade de gravação em 4K a 60 quadros por segundo (60p)</p> <p>Conectividade Wi-Fi, Bluetooth integrados</p> <p>Armazenamento Compatível com cartões CFexpress tipo B e SD UHS-II</p> <p>Lente RF 24-105mm f/4L IS USM</p> <p>Distância focal 24-105mm</p> <p>Abertura f/4 constante</p> <p>Estabilização Estabilização de imagem (IS) integrada na lente</p> <p>Foco Motor de foco ultrassônico (USM)</p> <p>Garantia mínima 12 meses</p>	Kit.	2	R\$ 21.991,91	R\$ 43.983,82

2	<p>Equipamento: SanDisk SSD portátil de 2 TB - até 800 MB/s, USB-C, USB 3.2 geração 2</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido USB 3.2</p> <p>Tecnologia de conectividade USB Portátil</p> <p>Fator forma do disco rígido: 3,97 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Notebook</p> <p>Velocidade de leitura: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 800 Megabytes Per Second</p> <p>Interface de hardware: USB 3.2 Gen 2</p> <p>Contagem de unidades: 1 Unidade</p> <p>Marca: SanDisk ou similar</p> <p>Componentes incluídos</p> <p>Cabo USB tipo C para USB-A, Guia de segurança e garantia, SSD portátil</p>	Unid.	2	R\$ 804,99	R\$ 1.609,98
---	---	-------	---	------------	--------------

3	<p>Equipamento: HD externo Seagate Expansion 2TB portátil Preto USB 3.0</p> <p>Item Descrição Técnica Mínima:</p> <p>Capacidade de armazenamento digital: 2 TB</p> <p>Interface do disco rígido: USB 3.0</p> <p>Tecnologia de conectividade: USB</p> <p>Características especiais: Compact</p> <p>Fator forma do disco rígido: 2,5 Polegadas</p> <p>Dispositivos compatíveis: Desktop</p> <p>Velocidade de rotação do disco rígido: 50</p> <p>Usos específicos do produto: individual; armazenamento; jogos</p> <p>Tamanho da memória em cachê instalada: 2</p> <p>Taxa de transferência de dados: 5120 Megabits Per Second</p> <p>Fator de forma: 2,5 pol.</p> <p>Tamanho do disco rígido: 2000 GB</p> <p>Dimensões do item C x L x Espessura: 14,7C x 10,4L x 3,2 Espessura centímetros</p> <p>Contagem de unidades 1 Count</p> <p>Nome da marca Seagate ou similar</p> <p>Componentes incluídos HDD EXTERNO 2 TERAS SEAGATE EXPANSION USB 3.0</p>	Unid.	2	R\$ 643,23	R\$ 1.286,46
VALOR TOTAL:	R\$ 46.880,26				

2.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 2.3.1. O Termo de Referência (181681508);
- 2.3.2. O Aviso de Contratação Direta nº 0009/2025 (_____);
- 2.3.3. A Autorização de Contratação Direta (_____);
- 2.3.4. A Proposta do Contratado (_____); e
- 2.3.5. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 meses, contados da assinatura deste Contrato, imprimorrogável, na forma do inciso VIII, art. 75, da [Lei nº 14.133/2021](#).

4. CLÁUSULA QUARTA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

4.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam do Termo de Referência (181681508), anexo a este Contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – SUBCONTRATAÇÃO

5.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

6. CLÁUSULA SEXTA – PREÇO

6.1. O valor total da contratação é de R\$ _____.
(_____).

6.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – PAGAMENTO

7.1. O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, mediante a apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada pela Comissão Executora, Gestor ou Fiscal do presente CONTRATO.

7.2. Para efeito de pagamento, o Contratado deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

- 7.2.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, na forma da lei;
- 7.2.2. Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;
- 7.2.3. Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);
- 7.2.4. Certidão de Regularidade de Débitos Trabalhistas – CNDT (em www.tst.gov.br), em cumprimento à Lei nº 12.440/2011. Visando comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a justiça do Trabalho.

7.3. O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias, contados a partir da data de apresentação da Nota Fiscal, desde que o documento de cobrança esteja em condições de liquidação de pagamento.

7.4. Passados 30 (trinta) dias sem o devido pagamento por parte da Administração, a parcela devida será atualizada monetariamente, desde o vencimento da obrigação até a data do efetivo pagamento de acordo com a variação “*pro rata tempore*” do IPCA, nos termos do art. 3º do Decreto nº 37.121/2016.

7.5. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

7.6. Caso haja multa por inadimplemento contratual, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Secretaria de Economia do Distrito Federal (SEEC/DF), ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

7.7. Documentos de cobrança rejeitados por erros ou incorreções em seu preenchimento serão formalmente devolvidos ao Contratado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis contados da data de sua apresentação.

7.8. Os documentos de cobrança, escoimados das causas que motivaram a rejeição, deverão ser reapresentados num prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

7.9. Em caso de rejeição da Nota Fiscal/Fatura, motivada por erro ou incorreções, o prazo de

pagamento passará a ser contado a partir da data de sua reapresentação.

7.10. As empresas com sede ou domicílio no Distrito Federal, com créditos de valores iguais ou superiores a R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), terão seus pagamentos feitos exclusivamente mediante crédito em conta corrente, em nome do beneficiário junto ao Banco de Brasília S/A – BRB, conforme [Decreto nº 32.767/2011](#).

8. CLÁUSULA OITAVA – REAJUSTE

8.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em / /2025.

8.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), conforme [Decreto nº 37.121/2016](#), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

8.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

8.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

8.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. São obrigações do Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos.

9.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado.

9.1.5. Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

9.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato.

9.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do Distrito Federal para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado.

9.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.1.8.1. A Administração terá o prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do

protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.1.9. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo máximo de 1 (um) mês, admitida a prorrogação motivada por igual período.

9.1.10. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1. O CONTRATADO deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.1. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

10.1.2. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o CONTRATADO deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:

10.1.4.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

10.1.4.2. Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

10.1.4.3. Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

10.1.4.4. Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e

10.1.4.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

10.1.5. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do contrato;

10.1.6. Comunicar ao Fiscal do contrato tempestivamente, observada a urgência da situação, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual, não ultrapassando o prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.7. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

10.1.8. Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação ou para qualificação na contratação direta;

10.1.9. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.10. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos

quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

10.1.11. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

10.1.12. Fornecer todos os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação de regência;

10.1.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;

10.1.14. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;

10.1.15. Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

10.1.16. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.17. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – GARANTIA TÉCNICA

12.1. Os equipamentos listados na Cláusula Segunda deste Instrumento deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, a contar da emissão do termo de recebimento definitivo.

12.2. As demais condições da garantia técnica constam no Termo de Referência (181681508), anexo a este Contrato.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o Contratado que:

13.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

13.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

13.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

13.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

13.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

13.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

13.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

13.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

13.2.1. **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

13.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos itens 14.1.5, 14.1.6, 14.1.7 e 14.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 14.1.2, 14.1.3 e 14.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.2.4. **Multa:**

13.2.4.1. Moratória de 0,5% por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 dias. Após este prazo, a Administração poderá promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

13.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia. O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o [inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021](#).

13.2.4.3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no item 14.1.3, de 20% a 30% do valor do Contrato.

13.2.4.4. Compensatória, para as infrações descritas nos itens 14.1.5 e 14.1.8, entre 0,5% e 2,99% do valor do Contrato.

13.2.4.5. Para infrações descritas no item 14.1.4, a multa será de 3% a 4,99% do valor do Contrato.

13.2.4.6. Para a infração descrita no item 14.1.1, a multa será de 5% a 9,99% do valor do Contrato.

13.2.4.7. Para infração descrita no item 14.1.2, a multa será de 10% a 19,99% do valor do Contrato.

13.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- 13.6.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 13.6.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 13.6.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 13.6.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;
- 13.6.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos [na Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida [Lei \(art. 159\)](#).

13.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.9. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punitas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

13.11. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

14.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

14.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

14.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

14.2.1.1. ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

14.2.1.2. poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

14.3. O contrato poderá ser extinto:

14.3.1. Caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função no processo de contratação direta ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha

reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da [Lei nº 14.133/2021](#));

14.3.2. Caso se constate que a pessoa jurídica contratada possui administrador ou sócio com poder de direção, familiar de detentor de cargo em comissão ou função de confiança que atue na área responsável pela demanda ou contratação ou de autoridade a ele hierarquicamente superior no âmbito do órgão contratante.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Distrito Federal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- 15.1.1. Gestão/Unidade: [REDACTED]
- 15.1.2. Fonte de Recursos: [REDACTED]
- 15.1.3. Programa de Trabalho: [REDACTED]
- 15.1.4. Elemento de Despesa: [REDACTED]
- 15.1.5. Nota de Empenho: [REDACTED]

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

17.2. O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA SUSTENTABILIDADE

18.4. O Contratado declara que atende aos requisitos de sustentabilidade previstos na [Lei Distrital nº 4.770/2012](#), que estabelece critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços pelo Distrito Federal, devendo ser observados os requisitos ambientais com menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PROIBIÇÃO DE CONTEÚDO DISCRIMINATÓRIO

19.1. Nos termos da Lei Distrital nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, nas seguintes hipóteses a seguir descritas, podendo sua utilização ensejar a rescisão do CONTRATO e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis:

- 19.1.1. Incentive a violência;

19.1.2. Seja discriminatório contra a mulher, assim entendidos quaisquer conteúdos que diminuam, mesmo que de forma indireta, metafórica ou por analogias, a capacidade laborativa, intelectual ou qualquer outra esfera de vida da mulher;

19.1.3. Incentive a violência contra a mulher, seja por apologia a quaisquer tipos de violência doméstica tipificadas pela Lei Maria da Penha, ou ainda violência sexuais, institucionais, ou qualquer violência fundada na condição de mulher;

19.1.4. Exponha a mulher a constrangimento ou incentive ou explore o corpo da mulher de forma objetificada;

19.1.5. Seja homofóbico, racista e sexista;

19.1.6. Incentive a violência contra as mulheres de povos e comunidades tradicionais, negras, indígenas, ciganas, quilombos, transexuais, travestis e transgênero; por orientação sexual e de gênero e por crença;

19.1.7. Represente qualquer tipo de discriminação, especialmente voltados contra minorias em condições de vulnerabilidade.

19.2. É vedado qualquer tipo de discriminação contra a mulher, nos termos do Decreto Distrital nº 38.365, de 26 de julho de 2017.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PROIBIÇÃO DE UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA INFANTIL

20.1. Nos termos da Lei nº 5.061, de 08 de março de 2013 e com fundamento no artigo 7º, inciso XXXIII, e artigo 227, §3º, inciso I, ambos da Constituição Federal, é vedada a utilização de mão de obra infantil, sob pena de rescisão do CONTRATO e aplicação de multa, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

21. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS PRÁTICAS DE PREVENÇÃO E APURAÇÃO DE DENÚNCIAS DE ASSÉDIO MORAL OU SEXUAL

21.1. Nos termos da art. 3º, do [Decreto nº 44.701/23](#), qualquer pessoa, identificada ou não, pode registrar denúncia de fato considerado assédio moral ou sexual praticado no ambiente de trabalho dos órgãos ou entidade do Distrito Federal, das seguintes formas:

21.1.1. No endereço eletrônico <https://www.participa.df.gov.br>;

21.1.2. Na central telefônica 162; ou

21.1.3. Presencialmente, em qualquer uma das ouvidorias dos órgãos ou entidades.

22. CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

23.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#), c/c [art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012](#).

23. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

23.1. Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme [art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21](#).

24. CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1. Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate

à Corrupção, no telefone 0800-6449060.

25. CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DAS ASSINATURAS

Pelo **CONTRATADO**:

[REDACTED]
[REDACTED]

Pelo **DISTRITO FEDERAL**:

DANIEL IZAIAS DE CARVALHO
Secretário de Estado de Economia

TESTEMUNHAS:

Aparecida N. R Carvalho

Paulo Roberto Ramos Silva



Documento assinado eletronicamente por **PAULO ROBERTO RAMOS SILVA - Matr.0174454-2, Diretor(a) de Contratação Direta**, em 16/12/2025, às 14:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=189953925 código CRC= **F9EC7473**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, Ala Leste, sala 1114 - Bairro Zona Cívico Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s):
Sítio - www.economia.df.gov.br

04044-00046196/2025-71

Doc. SEI/GDF 189953925